



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

**TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO**  
**LEI Nº 14.133/2021**

**1. OBJETO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas “a” e “c”)

**1.1** Contratação de capacitação, conforme dados a seguir:

Nome do evento:	Governança nas Contratações
Unidade Promotora do evento:	Inove Soluções em Capacitação
Contratado(a):	Inove Soluções em Capacitação
Unidade demandante:	Coordenadoria de Governança de Contratações
CATSER	19321 - Curso / treinamento educação - distância

**2. PÚBLICO ALVO**

Servidores(as) representantes das unidades referenciadas no art. 3º do Ato TRT5 nº 157/2022 como Unidades Gestoras de Despesas, além da CLC, SGE, SAJ e SAUD. Cada unidade poderá indicar um(a) servidor(a), e a Diretoria Geral e a CLC poderão indicar 2 servidores(as).

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL**

A demanda está prevista no Plano de Capacitação Anual?

(x) Sim ( ) Não ( ) A unidade não possui Plano de Capacitação

**4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

A Governança de Contratações tem ganhado um destaque na dinâmica das licitações, sobretudo a partir da entrada em vigor da Lei n. 14.133/2021 que passou a prever a responsabilidade da

alta administração pela governança das contratações por meio da implementação de processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos.

Assim, os Órgãos superiores do Poder Judiciário já vêm implementando políticas de governança das contratações a exemplo do CNJ (Resolução n. 347/2020) e do CSJT (Resolução n. 364/2023), sendo necessário que os(as) servidores(as) da alta administração e de setores chaves do macroprocesso de contratações estejam alinhados com essas políticas e conheçam os instrumentos e processos utilizados na Governança de Contratações.

Nesse sentido, se faz necessária uma capacitação que amplie os conhecimentos desse público alvo e que permita que seja dada a devida importância à temática da governança, que quando aplicada traz inúmeros benefícios à gestão das contratações.

O público alvo e a quantidade estimada de participantes se refere aos servidores, gestores ou não, que atuam em áreas chaves do macroprocesso de contratações, seja na fase de planejamento, seja na seleção seja na execução do contrato, bem como aqueles servidores que atuam nas instâncias de governança do Tribunal.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

**5.1 Modalidade:** ( ) Presencial ( x ) Telepresencial (ao vivo) ( ) À distância

**5.2 Certificado:** (x) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

**5.3 Outros Requisitos:** A empresa contratada deverá disponibilizar o livre acesso a gravação do curso por 30 dias.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

Tipo de evento	Curso in company
Plataforma para acesso (quando couber)	Plataforma Zoom (100% ao vivo e interação com o professor em tempo real.)
Docentes	Luana Carvalho

Número total de participantes	25 (podendo chegar até 30)
Carga horária total	12 horas
Período de realização	27 a 29 de fevereiro (previsão)
É capacitação para desenvolvimento gerencial?	Não

## 7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

**7.1** A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO GP N. 746/2023](#), que trata da atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região- TRT 5, bem como pelos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

**7.2** A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

**8.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente abaixo indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação.

Dados para pagamento:

INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 27.883.894/0001-61

-Caixa Econômica (104) : Agência 1632-2- Conta Corrente (Op. 003)Número: 3797-8

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar o pagamento da fatura vincenda no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link: [https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN\\_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing))

b) **A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará **o recebimento definitivo**.

c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal **com ateste**.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.

## **9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (Correlação com Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

### **9.1 Enquadramento legal**

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

#### **9.1.1 Da inviabilidade de competição**

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

#### **9.1.2 Da notória especialização**

A capacitação proposta trata-se de evento promovido pela Inove Soluções em Capacitação, empresa especializada em treinamentos e capacitação para a Organizações Públicas, com 8 (oito) anos de atuação no mercado, referência em matéria de capacitação para agentes públicos. Possui expertise em capacitações em temas relacionados às contratações públicas, promovendo diversos cursos presenciais ou online, abertos ou fechados (jkn company). Seus treinamentos são ministrados por profissionais renomados com extensa experiência, que em sua maioria são Mestres e Doutores, e assim engrandecem e fortalecem ainda mais a qualidade dos cursos

#### **9.1.2.1. Instrutor**

##### **Luana Carvalho**

A instrutora é professora altamente qualificada e experiente na área de Governança de Contratações, comprometido com a missão de divulgar o tema para os órgãos da Administração Pública tendo ministrando curso na área de Licitações e Contratos para toda da administração pública, em especial aos órgãos superiores; pelo Centro de Estudos Judiciários – CEJ/JF e Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM – Educa ENFAM).

Formada em Direito com Pós Graduação em Direito Público (Gestão Pública) e servidora do Conselho da Justiça Federal, atuando como Subsecretária de Compras Licitações e Contratos, seu vasto currículo profissional e acadêmico mostra que possui competência e qualificação para promover o treinamento proposto conforme abaixo:

Professora Universitária: Direito Penal, Comercial, Civil, Tributário e Administrativo; já atuou como Assessora Jurídica, Assessora Socioambiental, Assessora Técnica da Secretaria de Administração, Auditoria Interna na área de Licitações e Contratos e; Instrutora, ministrando curso na área de Licitações e Contratos para toda da administração pública, em especial aos órgãos superiores; pelo Centro de Estudos Judiciários – CEJ/JF e Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM – Educa ENFAM); Membro do Núcleo Técnico da Companhia Brasileira de Governança – CBG. Integrante do Comitê Gestor da Política de Governança das contratações do CNJ; Consultora técnica em licitações, contratos e conta-depósito vinculada - Auditoria Bancária: por 08 anos; Autora de artigos, notas técnicas, minutas de normativos, etc.. Fez parte do Comitê Técnico de Controle Interno do Judiciário. Fundadora do projeto “de bombeiro a pregoeiro” (Governança). Fundadora do projeto Day-DY (namics), que impulsiona a retenção de talentos nas áreas administrativas dos órgãos da administração pública, com análise de perfil comportamental e habilidades. Coordenadora Científica e idealizadora do Simpósio sobre licitações e contratos da Justiça Federal, com a edição de enunciados que

servem de base doutrinária no auxílio às atividades desenvolvidas por servidores que atuam no macroprocesso de contratações.

Além disso, a proposta do curso foi desenhada para atender a necessidade de desenvolvimento de competências deste TRT e poderá ser personalizada para atendimento de demandas específicas que ensejem mais dúvidas dos participantes.

#### **9.1.2.2 Empresa Contratada**

A Inove Soluções em Capacitação é uma empresa com sede em Curitiba/PR, especializada em cursos, treinamentos e capacitação para organizações públicas, abertos ou fechados (in company).

Os seus cursos possuem abrangência nacional e são ministrados por profissionais renomados com extensa experiência, em sua maioria Mestres e Doutores. Ademais, os cursos são flexíveis com o propósito de atender as necessidades específicas do órgão, possibilitando desta forma um maior aproveitamento com substancial redução de custos.

Possui avaliações e feedbacks positivos com uma equipe de professores e profissionais parceiros constantemente dedicados ao estudo e a apresentação de conteúdos sempre revisados juntos à legislação, doutrina e jurisprudência atuais.

### **9.3. Razão da Escolha**

A empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA (CNPJ 27.883.894/0001-61) já prestou outras capacitações em que foram adquiridas inscrições para servidores do TRT5, inclusive na Área de Governança a exemplo da contratação de 6 vagas para o curso on line de Governança de Contratações realizado em junho de 2021, conforme PROAD 8421/2021.

A empresa demonstrou ser capaz de atender com excelência os objetivos acordados, prestando um bom atendimento desde o momento da solicitação da proposta e demonstrando a sua competência técnica com consultores especializados para ministrar os temas propostos, com expertise no setor público.

## **10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea I)**

**10.1.** O valor total da contratação é de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) para uma turma de até 30 pessoas com carga horária total de 12h o que daria um valor de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) por participante.

O preço se mostra compatível com o mercado, inclusive em valor abaixo da proposta de orçamento recebida de empresa diversa (Zênite) para o mesmo curso recebida. A referida empresa apresentou orçamento para curso com mesma carga horária no valor de R\$ 42.570,00 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta reais).

Conforme nota fiscal anexa contemplando o pagamento por 6 vagas no curso de Governança de Contratações promovido anteriormente pela Inove Soluções em Capacitação, o valor pago por servidor na presente contratação está abaixo do que foi pago por inscrição no evento de 2021 (Proad 8421/2021).

Também segue anexa outra nota Fiscal referente à contratação do curso de Gerenciamento de Riscos e Controle nas Organizações, realizado pela empresa IDEMP Educação Corporativa em 2023 (Proad 12497/2023) com carga horária semelhante mas metade do número de vagas ofertadas, cujo custo por participante ficou em torno de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais).

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**11.2** A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Escola Judicial.

**12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

( ) Não

( x ) Sim - discrimine a seguir:

Os cursos a distância contribuem sobremaneira para a capacitação dos servidores, o que traz economicidade e contribui para a sustentabilidade: economia de deslocamento e de consumo de papel. Todo o material de apoio disponibilizado pela contratada será em formato Digital.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1** São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

**13.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**13.1.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

**13.1.3** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**13.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas.

**13.1.5** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.

**13.1.6** Sustar a execução do curso caso esteja em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

**14.1.1** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação.

**14.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

**14.1.3** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**14.1.4** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos.

**14.1.5** Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

**14.1.6** Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022 e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018;

**14.1.7** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

## **15. SANÇÕES APLICÁVEIS**

**15.1.** Resguardados os direitos que a Administração têm de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas obedecendo ao disposto na Lei n. 14.133:

**15.1.1.** Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 1% (um por cento), por dia de inexecução, incidente sobre o valor do objeto inadimplido. Será considerada inexecução parcial do contrato a prestação do curso com atrasos acima de 30 minutos ou carga horária total inferior a 90% (noventa por cento) do que fora contratada.

**15.1.2.** Inexecução total do contrato: multa compensatória de 1% (um por cento), incidente sobre o valor integral do objeto contratado. Será considerada inexecução total do contrato a prestação do curso com carga horária total inferior a 50% (noventa por cento) do que fora contratada.

Salvador, 18 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*

Clarissa Pereira A. de M. Ramalho  
Coordenadoria de Governança de Contratações  
Diretoria Geral  
Integrante Requisitante